



LEI MUNICIPAL Nº 1.476 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

“Autoriza Contratação Temporária na área Municipal de Saúde” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para contratação no Setor de Saúde de Coordenador do PSF (Programa de Saúde da Família), em caráter precário e excepcional no período máximo de até 01 (um) ano.

Art. 2º. – A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais e sua remuneração de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 10 de fevereiro de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lúcio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete